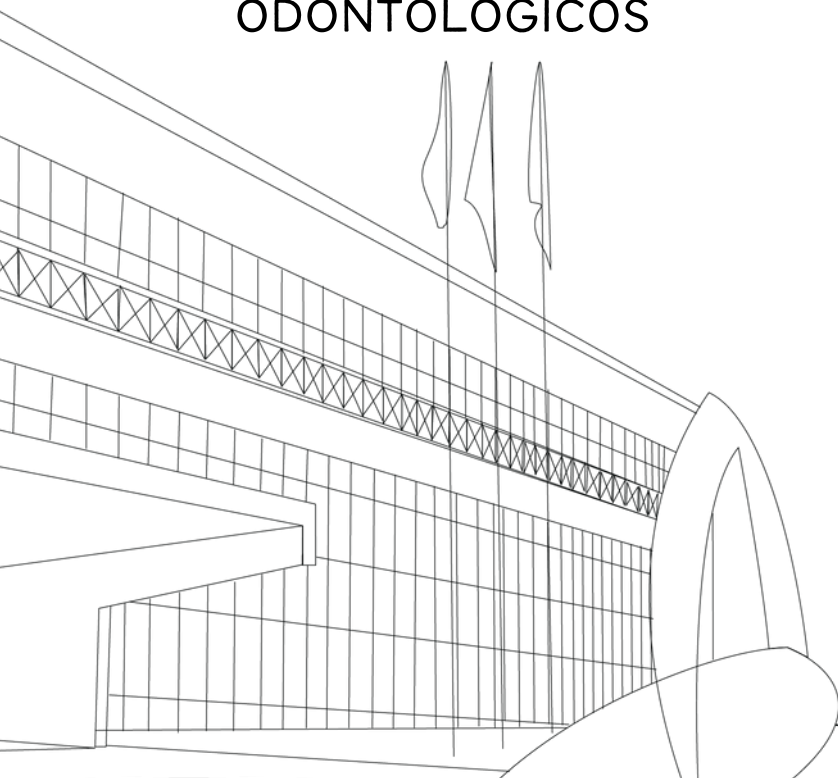


EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, EM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Manutenção preventiva e corretiva dos subitens 0 1 a 37 da relação de equipamentos da Seção Odontológica da CMBH - documento em anexo	Serviço	1



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 6 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de itens. Havendo **divergência** entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Confira os demais detalhes abaixo.



Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 1,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
19/05/2023	A partir das 14:00h	Brasília/DF

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por item.

Exclusividade ME/EPP?

Não. Será aberto para a participação de todos.

Cota reservada ME/EPP?

Não

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339039-29 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - **para todos os itens.**

01.01.01.031.001.2001.339030-37 (MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES) - para orçamento extra de 35% do valor do contrato referente a reposição de peças, conforme descrito no item 6.6.7 do Termo de Referência.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Requisitos específicos

- Atestado de capacidade técnica.
- Declaração de disponibilidade de pessoal

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Catálogo de especificação de itens
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Regras do modo de disputa - Aberto
- Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's)
- Outros Documentos Necessários à Habilitação – Qualificação técnica
- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico
- Minuta do contrato

Observações

Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação somente será tornado público **após** o encerramento da fase de **lances**, conforme previsto no art. 15 do Decreto Federal 10.024/2019.

Cadastro da proposta inicial e dos lances



IMPORTANTE!

A **proposta inicial** e os **lances subsequentes** deverão ser ofertados com um **acréscimo de 35%** sobre o subtotal em função do previsto na cláusula 6.6.7 do Termo de Referência.

Consulte o nosso Catálogo de Especificação de Itens, com explicação detalhada, além das imagens ilustrativas, para melhor compreensão do objeto.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
PREGOEIRO

BRUNO VALADÃO PERES URBAN
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO

CÂMARA
MUNICIPAL



A VOZ DA CIDADANIA

BH

CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE ITENS



PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

ESPECIFICAÇÃO DE ITENS



O que será contratado?

Iremos contratar **serviços de manutenção preventiva e corretiva** para instrumentos e equipamentos odontológicos.

Na manutenção se inclui o fornecimento de peças e componentes quem forem necessários.

O serviço é composto pela manutenção de 37 itens pertencentes à Seção Odontológica da CMBH.

Confira abaixo o detalhamento e a imagem real de cada um dos itens.

1 Cadeira odontológica

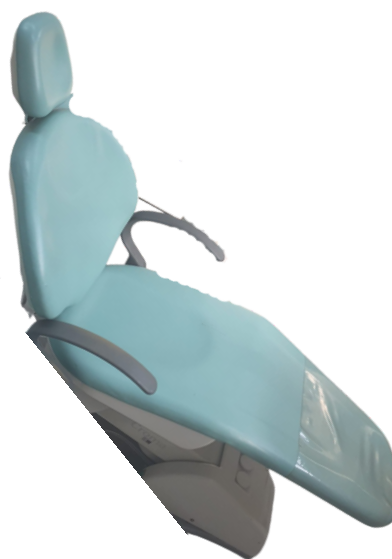
Marca: Dabi Atlante

Modelo: Croma

Fabricação: 8 anos

Data de aquisição: 2013

Quantidade: 1



2 Cadeira odontológica

Marca: Dabi Atlante

Modelo: sem modelo

Fabricação: 25 anos (estimado)

Quantidade: 1



3 Equipo (acoplado à cadeira)

Composto por uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação, um terminal para baixa rotação, um terminal de jato de bicarbonato e um terminal de ultrassom.

Marca: Dabi Atlante

Fabricação: 8 anos (estimado)

Quantidade: 1



4 Equipamento odontológico

Composto por uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação e um terminal micromotor.

Modelo: sem modelo

Fabricação: 25 anos (estimado)

Quantidade: 1



5 Mochos odontológicos com encosto

Marca: sem identificação

Modelo: sem identificação

Fabricação: sem identificação

Quantidade: 1



6 Mochos odontológicos com encosto

Marca: Dabi Atlante

Modelo: Standard

Fabricação: 2019

Quantidade: 4



7 Refletor

Marca: Dabi Atlante

Modelo: Croma

Fabricação: 8 anos

Data de aquisição: 2013

Quantidade: 1



8

Refletor

Marca: Dabi Atlante

Modelo: sem modelo

Fabricação: 25 anos (estimado)

Quantidade: 1



9

Cuspideira acoplada

Marca: Dabi Atlante

Modelo: Croma

Fabricação: 8 anos

Data de aquisição: 2013

Quantidade: 1



10 Cuspideira

Marca: Dabi Atlante

Modelo: sem identificação

Fabricação: 25 anos (estimado)

Quantidade: 1



11 Fotopolimerizador de LED

Marca: Dabi Atlante

Modelo: DB 685

Fabricação: 8 anos

Data de aquisição: 2017

Quantidade: 1



12 Fotopolimerizador de luz halógena

Marca: Dabi Atlante

Modelo: Ultralux

Fabricação: 25 anos (estimado)

Quantidade: 1



13 Caneta de alta rotação

Marca: Dabi Atlante

Modelo: Silent MRS 400

Fabricação: 15 anos (estimado)

Quantidade: 2



14 Caneta de alta rotação

Marca: Kavo

Modelo: Extra Torque 605

Fabricação: 15 anos (estimado)

Data de aquisição: 2008

Quantidade: 2



15 Caneta de alta rotação

Marca: Dabi Atlante

Modelo: RS 350

Fabricação: 15 anos (estimado)

Quantidade: 2



16

Caneta de alta rotação

Marca: Kavo

Modelo: Roll Air 3

Fabricação: 15 anos (estimado)

Quantidade: 1



17

Caneta de alta rotação

Marca: Dentflex

Modelo: Sigma Air 3 S

Data de aquisição: 2021

Quantidade: 1



18

Micromotor

Marca: Dabi Atlante

Modelo: N270

Fabricação: 15 anos (estimado)

Quantidade: 3



19

Micromotor

Marca: Dentflex

Modelo: Mi 01

Fabricação: sem identificação

Data de aquisição: desconhecida

Quantidade: 1



20 Micromotor

Marca: sem identificação

Modelo: sem identificação

Fabricação: sem identificação

Quantidade: 1



21 Contra-ângulo

Marca: Dabi Atlante

Modelo: sem modelo

Fabricação: 15 anos (estimado)

Quantidade: 2



22 Contra-ângulo

Marca: D700

Modelo: sem modelo

Fabricação: 15 anos (estimado)

Data de aquisição: 2015

Quantidade: 1



23 Contra-ângulo

Marca: Dentflex

Modelo: FX110

Fabricação: 20/11/20

Data de aquisição: 2021

Quantidade: 1



24 Peça reta

Marca: Dabi Atlante

Modelo: sem modelo

Fabricação: 15 anos (estimado)

Quantidade: 2



25 Peça reta

Marca: sem identificação

Modelo: sem modelo

Fabricação: 15 anos (estimado)

Quantidade: 1



26

Peça reta

Marca: Dentflex

Modelo: PR01

Data de aquisição: 2021

Quantidade: 1



27

Compressor

Marca: Schulz CSL 10 BR 2HP, 100 litros

Fabricação: 25 anos (estimado)

Data de aquisição: 2017

Quantidade: 1



28 Filtro de ar comprimido

Composto por regulador, pré-filtro e coalescente com 4 saídas de 1/4"

Marca: Devilbiss

Modelo: FRC 600

Fabricação: 6 anos (estimado)

Data de aquisição: 2015

Quantidade: 1



29 Negatoscópio com lupa

Marca: VH

Modelo: Softline

Fabricação: 25 anos (estimado)

Quantidade: 1



30 Negatoscópio sem lupa

Marca: VH

Modelo: sem modelo

Fabricação: 25 anos (estimado)

Quantidade: 1



31 Desumidificador de ar

Marca: Thermomatic Desidrat Plus I

Fabricação: 2011

Quantidade: 1



32 Seladora

Marca: Odontobrás

Modelo: Euroseal 2001

Fabricação: 20 anos (estimado)

Quantidade: 1



33 Autoclave

Marca: Sercon

Modelo: AHMC-10

Fabricação: 2014

Quantidade: 1



34 Autoclave

Marca: Sercon

Modelo: AHMC

Fabricação: 2008

Data de aquisição: 2008

Quantidade: 1



35 Termo-higrômetro digital

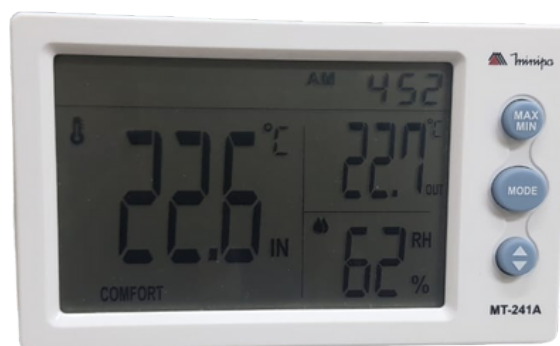
Marca: Minipa

Modelo: MT-241 A

Fabricação: 2019

Data de aquisição: 2019

Quantidade: 1



36 Mini-incubadora

Marca: Cristófoli

Modelo: não identificado

Fabricação: não identificada

Data de aquisição: 2008

Quantidade: 1



37 Mini-incubadora

Marca: Biomeck

Modelo: BKI6

Fabricação: 2020

Data de aquisição: 2021

Quantidade: 1



Quais os detalhes sobre o serviço?

Os detalhes a serem observados na contratação estão especificados no Termo de Referência.

Este catálogo traz algumas informações importantes sobre o serviço que a empresa deve observar para formular a proposta.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências da CMBH. O horário de realização é de **09:00 às 17:00** dos dias úteis. Mas **atenção**, será necessário fazer um **agendamento prévio**.

Confira abaixo os detalhes importantes para a formulação da proposta a respeito de cada tipo de manutenção.



Manutenção preventiva

É aquela efetuada em intervalos predeterminados, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS

Na manutenção preventiva, a empresa deverá fazer uma para identificar e realizar **calibração, aspiração, ajuste, regulagem, lubrificação e limpeza do equipamento.**

Sendo necessário, deverão ser promovidos **reparos** e a **substituição de componentes**, com o fornecimento de peças de reposição que possam evitar desgaste e falha nos equipamentos.

DATA E HORÁRIO

As datas e horários de execução da manutenção preventiva serão definidos em um **plano de manutenção preventiva** que será elaborado pela CMBH em conjunto com a empresa.

PERIODICIDADE

A periodicidade depende do equipamento. Assim, a empresa deverá observar a lista indicada abaixo.

Mensal

Cadeiras odontológicas,
equipos, mochos,
refletores e unidades
auxiliares

Canetas de alta rotação,
micromotores, peças retas
e contra-ângulos

Negatoscópios

Compressor

Autoclave

Mini-incubadora

Desumidificador

Trimestral

Aparelhos
fotopolimerizadores

Semestral

Seladora

Filtro de ar

Anual

Termohigrômetro



Manutenção corretiva

É o procedimento destinado a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, livre de defeitos, compreendendo as necessárias substituições de peças, materiais e componentes, de acordo com as normas técnicas.

PERIODICIDADE

Será feita sempre que necessário, com acionamento prévio da CMBH.

CHAMADO

Será aberto um chamado para realização do atendimento da manutenção corretiva. A empresa terá 12 horas, a partir da abertura do chamado, para realizar o atendimento.



Após aberto o chamado, a empresa deverá iniciar a execução do serviço de manutenção em até 24 horas após a comunicação do problema



Fornecimento de peças

Quando for necessária a substituição de peças, acessórios ou quaisquer componentes, a empresa deverá emitir um relatório técnico e encaminhar para a CMBH.

A CMBH irá fazer o pagamento das peças, mas é a empresa quem deverá fornecê-las.



A empresa deverá apresentar pelo menos três orçamentos diferentes para as peças e somente após aprovação expressa é que o fornecimento estará autorizado.

Todas as peças orçadas deverão ser originais, ou recomendadas pelo fabricante, ou de configuração idêntica ou superior. A análise da adequação da peça será feita pela Responsável Técnica da Seção Odontológica da CMBH.

CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL E DOS LANCES



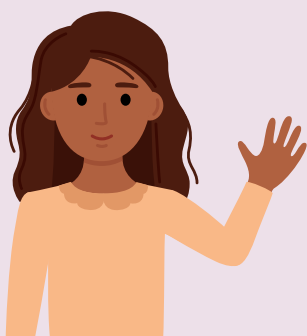
IMPORTANTE!

A **proposta inicial** e os **lances subsequentes** deverão observar o valor **GLOBAL** do contrato, ou seja, o valor do serviço para os **24 meses** de vigência com um **acréscimo de 35%** calculado sobre o subtotal, na forma do previsto na cláusula 6.6.7 do Termo de Referência.

Confira abaixo a explicação gráfica:

$$\begin{array}{l} \text{VALOR GLOBAL} \\ \text{DO CONTRATO} \\ \text{PARA 24 MESES} \end{array} + 35\% = \begin{array}{l} \text{VALOR DA} \\ \text{PROPOSTA} \end{array}$$

Para que os valores fiquem corretos, sugerimos fortemente que a licitante utilize o nosso **modelo de proposta (anexado ao edital)** que já conta com as fórmulas necessárias para fazer o cálculo correto do valor a ser cadastrado no sistema.



Esse é o catálogo de especificação de itens desse pregão.

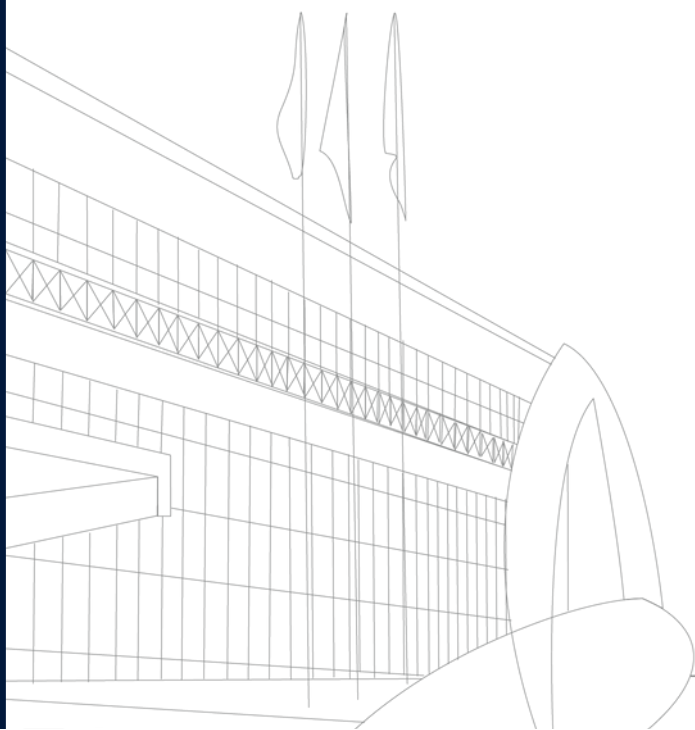
Dúvidas remanescentes poderão ser sanadas através de formulação de **pedido de esclarecimento**, por e-mail ou no nosso portal.

CPL@CMBH.MG.GOV.BR

WWW.CMBH.MG.GOV.BR

Desejamos **boa sorte!**

**Comissão Permanente de Licitação
(CPL)**



Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura. Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

O **Catálogo de Especificação de Itens** traz os detalhes do que iremos contratar, não deixe de conferir!

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Objeto](#)
- 2 [Condições de participação](#)
- 3 [Credenciamento](#)
- 4 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 5 [Envio das propostas comerciais](#)
- 6 [Abertura da sessão pública e divulgação das propostas](#)
- 7 [Etapa de lances e demais procedimentos da sessão pública](#)
- 8 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 9 [Documentos de habilitação](#)
- 10 [Reabertura da sessão pública](#)
- 11 [Recursos](#)
- 12 [Adjudicação e homologação](#)
- 13 [Contratação](#)
- 14 [Reajustamento dos preços](#)
- 15 [Entrega recebimento e fiscalização do objeto](#)
- 16 [Obrigações da partes](#)
- 17 [Pagamento](#)
- 18 [Sanções administrativas](#)
- 19 [Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital](#)
- 20 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 21 [Disposições gerais](#)



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto desta licitação está descrito na folha de apresentação e detalhado nos anexos Termo de Referência e Catálogo de Especificação de Itens.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar desta licitação, os interessados deverão estar aptos para executar o objeto. Para isso, devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para ME/EPP, somente essas empresas e as equiparadas a ela poderão participar.

2.1.2 - Sem excluir alguma hipótese prevista na lei, não poderão participar deste certame as empresas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações referidas no subitem 4.1 deste edital no campo próprio do sistema eletrônico;

f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma prevista na legislação vigente;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil que tenha poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

2.1.3 - A responsabilidade por observar se possui alguma das vedações que impedem a participação na licitação é da empresa interessada. Se descumprir as vedações, a empresa poderá sofrer as punições previstas na lei.

2.1.4 - Quando for permitida a participação em consórcio, as regras específicas para ele estarão em um anexo que terá o nome de "Condições para participação de empresas em consórcio".

2.2 - A empresa que participar deste certame automaticamente aceita:

a) todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Não poderão constar na documentação apresentada pela empresa dados ou informações que sejam contrários às regras do edital. Quando houver alguma divergência, o(a) pregoeiro(a) fará o registro em formulário próprio.

b) que o prazo de validade mínimo da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final estipulada para que seja anexada ao sistema. Se o licitante inserir um prazo maior, ele valerá para todos os efeitos. Se for inserido prazo menor, o(a) pregoeiro(a) irá considerar 60 dias.

c) se sujeitar inteiramente à legislação aplicável.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - O interessado deverá se credenciar previamente no *site* www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

3.2 - O licitante credenciado no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerado tecnicamente capaz para realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante. Qualquer transação efetuada em seu nome ou por seu representante inclui-se nessa responsabilidade.

3.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - O interessado irá prestar previamente no sistema eletrônico do Compras as declarações do próprio sistema e as de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;

d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz.

4.2 - O licitante que prestar declaração falsa em relação às condições estabelecidas nesse tópico se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

4.3 - O licitante que deixar de prestar a declaração prevista na letra "c" não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal 123/2006, ainda que se enquadre como beneficiário.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** e os **documentos de habilitação** elencados no item 9 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico do Compras.

5.2 - Os documentos referidos no subitem 5.1 poderão ser anexados a partir da data de divulgação do presente edital no sistema Compras até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.2.1 - Durante o período previsto no subitem 5.2, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta comercial inicial e os documentos de habilitação.

5.2.2 - A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.3 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema. Também deverá anexar a proposta em formato de documento utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta previsto em anexo deste edital.

5.3.1 - A **proposta digitada** no sistema **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.2 - A proposta anexada em formato de documento somente estará disponível para visualização do(a) pregoeiro(a) após a fase de lances e poderá conter os elementos de identificação.

5.4 - A proposta comercial inicial, tanto digitada quanto em documento, deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema Compras.

5.5 - Concluída a etapa de lances e a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial final ajustada.

5.5.1 - A licitante vencedora, após a convocação, deverá anexar a proposta comercial final ajustada ao último lance ou ao valor negociado com o(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

5.5.2 - A proposta final ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.6 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a). Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, **prevalecerá** o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

5.6.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.6.2 - Na ocorrência de **divergência de cálculos**, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.6.3 - Caso o licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.6.2, o(a) PREGOEIRO(A) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.6.4 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à **proposta comercial final** e deverá constar no contrato.

5.7 - Será permitida a adequação dos preços, a critério do licitante, na proposta comercial final ajustada a ser anexada no sistema.

5.7.1 - A adequação somente será válida se todos os preços forem menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.10.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.11 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.12 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

5.13 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.13.1 - É do licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.14 - O licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio do sistema, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência** do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1 - O pregoeiro irá desclassificar a proposta quando houver pedido de desistência e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A folha de apresentação e o TR indicarão se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

7.1.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens**, conforme definido no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** e no item 8 deste edital.

7.2.2 - No caso de licitação que utilize o Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá observar a regra contida no ANEXO – APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame está definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) PREGOEIRO(A) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O reinício somente ocorrerá quando decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no meio utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso a determinação do subitem 7.10, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com o licitante pelo sistema para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

7.10.1 - As normas específicas para o procedimento previsto no 7.10 está no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)".

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.1 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **MENOR PREÇO** ou o **MAIOR DESCONTO** ofertado para a íntegra do item ou do grupo de itens.

8.2 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, para a taxa de BDI, se houver.

8.3 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.3.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.3.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados.

8.3.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

8.4 - O licitante detentor da melhor oferta aceita após a etapa de negociação deverá enviar pelo sistema, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), a proposta comercial final ajustada, conforme determina o subitem 5.5 e seguintes.

8.5 - Os documentos exigidos deverão ser enviados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) na solitação de envio.

8.5.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.5.2 - O prazo previsto no subitem 8.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do *e-mail* **cpl@cmbh.mg.gov.br** ou do *chat* do sistema.

8.6 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão no anexo "CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS".

8.7 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.8 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.10 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.11 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta for desclassificada deverá ser feita **nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto** antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente.

8.13 - Será verificada a condição de habilitação do licitante detentor do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, **será a licitante declarada vencedora** do certame para o item/grupo de itens.

8.15 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.12.

8.16 - Também se aplica o subitem 8.15 para o caso em que o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.17 - Nas situações previstas nos subitens 8.15 e 8.16, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 - Para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade *site* www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.3 - Os documentos referidos no subitem 9.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5 - Para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- f) prova de inexistência de **débitos** inadimplidos perante a **Justica do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.5 **não serão aceitos** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência do ente federado.

9.7 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões **negativas** ou **positivas com efeito de negativas**.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.8 - Os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica** serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

9.9 - Havendo a indicação na folha de apresentação, as regras constarão no anexo chamado **Outros Documentos Necessários à Habilitação**, devendo o licitante conferir os anexos.

CADASTRO NO SUCAF E NO SICAF

9.10 - A verificação do atendimento aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** e ao **SICAF**.

9.10.1 - Aplica-se o disposto no subitem 9.10 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação **econômico-financeira**, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante.

9.11 - Para os licitantes não inscritos nos sistemas referidos no subitem 9.10, o PREGOEIRO(A) consultará os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1 - Quando o licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

9.12 - O licitante **cadastrado** no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente atualizado e registrado que não constar no SICAF;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando exigida, que não constarem no SICAF.

9.13 - O cadastramento do licitante no **SUCAF** ou **a partir do nível II do SICAF não** é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

9.14 - O licitante não cadastrado nos referidos sistemas deverá anexar ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.15 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

9.16 - A verificação das condições de participação, **especialmente** quanto à existência de sanção que **impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal 8.666/1993;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

9.16.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da **licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

9.16.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará o licitante **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.17 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema.

9.18 - **Somente** mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.18.1 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

9.19 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para verificar as condições de habilitação da empresa, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.20 - Serão exigidos do licitante apenas os documentos que não possam ser emitidos pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).

9.21 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

9.21.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 9.21, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.22 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.23 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.23.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 9.23 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.24 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.25 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados estiverem com a validade vencida após a abertura da sessão será permitido ao licitante encaminhar documentação com data de validade atualizada.

9.26 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.26.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.26 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.27 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.28 - O(a) PREGOEIRO(A) certificará a autenticidade dos documentos autenticáveis pela *internet*.

9.29 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação, seja por não apresentar ou por apresentar os documentos em desacordo com o edital.

9.30 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9.30.1 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.30, o(a) PREGOEIRO(A) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.31 - Finalizados todos os procedimentos de habilitação, a sessão será encerrada e a ata será disponibilizada no Portal da CMBH e no sistema.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente ou em que anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal.

10.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 10.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos.

10.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias.

11.3.1 - O prazo para apresentar as contrarrazões começará a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.2 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelos licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na "folha de apresentação", e o licitante vencedor do certame será convocado pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital

16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

17 PAGAMENTO

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a proposta;

e) cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração na aplicação das sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

19.1.1 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser enviados:

a) por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Apoio a Licitações** da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b) por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no **Portal da CMBH** na *internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), autuadas ao processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema e no Portal da CMBH.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e os licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível no sistema do Compras, no Portal da CMBH bem como na Seção de Apoio a Licitações.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no Portal da CMBH.

20.3 - No DOM serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.21.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3.1 - O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que compõem o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A), mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A).

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção Odontológica / SECDON

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes mediante ressarcimento, em instrumentos e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Manutenção preventiva e corretiva dos itens 01 a 37 da relação de equipamentos da SECDON - documento em anexo.	<u>Serviço</u>	1

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Seção Odontológica possui diversos equipamentos e instrumentais que precisam funcionar adequadamente para garantir um atendimento seguro e eficaz. Para isso, esses equipamentos precisam ser avaliados periodicamente por técnicos especializados para garantir desempenho de qualidade, evitar avarias e dar segurança aos profissionais e aos pacientes que os utilizam, através de um serviço de manutenção preventiva e corretiva.

A manutenção constante dos equipamentos, tanto preventiva quanto corretiva, é essencial para a continuidade do serviço odontológico, além de prorrogar a vida útil desses aparelhos, evitando compras desnecessárias de novos equipamentos, o que levaria a um gasto maior no orçamento.

A manutenção preventiva realizada periodicamente, reduz o número de corretivas, pois através dela previne-se possíveis problemas que poderiam acontecer por falta de ajustes, reparos ou mesmo lubrificação de um equipamento, no entanto, a corretiva pode surgir a qualquer momento e dessa forma, necessário se faz a presença de um técnico para solucionar o problema para dar continuidade ao serviço.

Erick

WJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

O atual contrato de manutenção da SECDON, Contrato 111/2017 e Protocolo 2844/2017, terá seu prazo expirado em dezembro/2022, tendo se esgotado as possibilidades de prorrogação dentro dos limites legais, fazendo-se necessário uma nova contratação.

O modelo de contratação proposto - por resultado - é o mais vantajoso para a CMBH, pois nele, a empresa de manutenção é estimulada a trabalhar da forma mais eficiente possível, devido ao fato de não ser interessante para a contratada ter de executar múltiplas manutenções corretivas para solucionar um mesmo defeito.

O modelo de contratação em que a contratada é remunerada por cada manutenção corretiva executada é menos vantajoso para a CMBH porque incentiva a realização de um trabalho precário. A tendência ao adotar este modelo é ocorrer um aumento exponencial nas manutenções corretivas, o que, além de ocasionar impacto financeiro, atrapalha a agenda das dentistas e o funcionamento da Seção Odontológica, resultando em desmarcações de pacientes, ociosidade das profissionais e um serviço odontológico prestado com pouca eficiência para a Casa.

A manutenção das duas autoclaves, seladora, termohigrômetro e de uma das incubadoras (itens 32 a 36 da Relação dos Equipamentos da SECDON – documento em anexo) estava inclusa no contrato da Seção Médica, Contrato 125/2016, Protocolo 2936/2016, que expirou em 09/05/2022. A SECMED iniciou um novo Termo de Referência em substituição deste, identificado pelo Processo 53 e Protocolo 742/2021, no qual não foram incluídos estes equipamentos. Tendo em vista a necessidade de utilização desses itens, e sua consequente manutenção preventiva e corretiva, tornou-se necessário a inclusão dos mesmos no novo contrato de manutenção da SECDON.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em anexo deverá iniciar sua vigência após o fim do atual contrato de manutenção da SECDON, em dezembro de 2022.

5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Trata-se de serviço com as seguintes características:

comum, continuado, sem mão de obra exclusiva.

Justificativa para a opção acima:

Comum, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado.

Continuado, pois o serviço deve ser constante, não terminando em uma única prestação de serviço.

Sem mão de obra exclusiva, pois não há a necessidade de a contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, seus funcionários à disposição da Contratante para a regular execução do serviço.

Sobre o agrupamento ou não de itens: a contratação será por:

A contratação por lote apresenta-se mais atrativa aos licitantes, pois envolve uma maior contraprestação.

A contratação por item, apesar de possibilitar, em tese, uma competitividade maior, pode resultar em muitos contratos de objeto extremamente reduzido, o que pode gerar desinteresse por parte do

Ench

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

contratado em realizar o serviço, além de demandar mais recursos humanos e físicos de toda a administração.

Além do exposto acima, a manutenção deve ser feita da forma mais ágil possível e demandar o mínimo de visitas a esta Seção, uma vez que os consultórios odontológicos e a central de material esterilizado devem ficar disponíveis para atendimento e esterilização pelo maior tempo possível.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

6.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes, mediante ressarcimento, em instrumentos e equipamentos da Seção Odontológica da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no item 3 deste termo de referência.

6.1.1 – A manutenção dos equipamentos, relacionados em anexo, deverá iniciar sua vigência após o fim do atual contrato de manutenção da SEC DON, em 18 de dezembro de 2022, exceto no caso de o contrato da SEC DON (Contrato 111/2017 e Protocolo 2844/2017) ser rescindido antes desta data. Neste caso, a vigência da manutenção desses equipamentos deverá iniciar no dia seguinte à rescisão deste contrato.

6.1.2 – Caso alguma empresa interessada em prestar o serviço de manutenção tiver interesse em realizar uma visita técnica para averiguar as condições de cada aparelho, realizar agendamento por meio do telefone 3555-1226, das 09h às 17h.

6.2 - Condições gerais da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

6.2.1 – Entende-se por manutenção preventiva aquela efetuada em intervalos predeterminados, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento. Consistirá de inspeção, calibração, aspiração, ajuste, regulagem, lubrificação, limpeza, reparos, substituição de componentes e fornecimento de peças de reposição que possam evitar desgaste e falha nos equipamentos. A tabela com o roteiro para realização da manutenção preventiva consta como anexo a este Termo de Referência.

6.3 – A periodicidade da manutenção preventiva de cada aparelho pode ser mensal, bimestral ou trimestral, conforme detalhado no Plano de Manutenção em anexo.

6.3.1 – As datas e horários de execução da manutenção preventiva serão fixos e previamente definidos em um plano de manutenção preventiva a ser elaborado pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, no início da vigência do contrato.

6.4 – O serviço de manutenção corretiva consistirá de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, livre de defeitos, compreendendo as necessárias substituições de peças, materiais e componentes, de acordo com as normas técnicas específicas para o mesmo, **sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.**

6.5 – A manutenção corretiva será efetivada sempre que necessário e o seu acionamento será feito

Emil
lth



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

pela Seção Odontológica da CMBH.

6.5.1 – O prazo para o atendimento ao chamado para manutenção corretiva será de 12 (doze) horas, a contar do acionamento a ser feito pela Seção Odontológica da CONTRATANTE.

6.5.2 – O início da execução do serviço de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do problema.

6.6 - Sempre que uma manutenção preventiva ou corretiva exigir a substituição de peças, acessórios ou quaisquer componentes, a contratada deverá encaminhar para a Seção Odontológica da CMBH um relatório emitido por seu técnico ou responsável da empresa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação da necessidade de substituição. Nesse devem constar: o problema ocorrido, a sua causa, a peça ou equipamento defeituoso, a justificativa da substituição, os quantitativos e as especificações completas das peças a serem substituídas, além de orçamentos das peças, acessórios ou componentes, cotados no mercado.

6.6.1 - Um mínimo de 3 (três) orçamentos, de diferentes fornecedores, das peças, acessórios ou componentes que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do Fiscal do Contrato e da Responsável Técnica da Seção Odontológica, para efeito de análise e aprovação.

6.6.7 - O CONTRATANTE disporá de um orçamento extra no valor de 35% do valor deste contrato para arcar com os custos referentes à reposição das peças. Este percentual observa o histórico de troca de peças realizados pelo setor e foi corroborado com uma pesquisa sobre o valor reservado para este fim constante em editais para o mesmo objeto de outras entidades/órgãos de realidade semelhante à da CMBH. Com isso se percebe uma prática de mercado e uma expectativa semelhante de reposição de peças em equipamentos na área odontológica.

Editais pesquisados:

- Prefeitura de Juiz de Fora, PREGÃO ELETRÔNICO nº 186/2020 - SS, PROCESSO nº 02951/2020

- Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões, EDITAL Nº 9/2022, PROCESSO nº 25036.000345/2021-10

- Prefeitura de Balneário Camboriú - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 - PMBC

- Prefeitura Municipal de Campinas - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2006

6.6.2 – No caso de ser encontrado um número inferior a 3 (três) fornecedores no mercado, a CONTRATADA deverá encaminhar os orçamentos encontrados e justificar por escrito o ocorrido.

6.6.3 - O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço apresentado nos orçamentos enviados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação do orçamento.

6.6.4 - No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado realizada pela Seção Odontológica, a CONTRATADA poderá ser obrigada pelo CONTRATANTE a adquirir do fornecedor mais barato.

6.6.5 – Todas as peças orçadas deverão ser originais, ou recomendadas pelo fabricante, ou de configuração idêntica ou superior, a serem analisadas pela Responsável Técnica da Seção

Ench
Uch

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

Odontológica da CMBH.

6.6.6 - Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

6.6.7 - O CONTRATANTE disporá de um orçamento extra no valor de 35% do valor deste contrato para arcar com os custos referentes à reposição das peças. Este percentual observa o histórico de troca de peças realizados pelo setor e foi corroborado com uma pesquisa sobre o valor reservado para este fim constante em editais de outras entidades/órgãos.

6.7 - A impossibilidade de reparo em qualquer equipamento, objeto do Contrato, deverá ser registrada em laudo técnico que será entregue à CONTRATANTE. O gestor deste contrato deverá então solicitar o aditivo para excluir o objeto do Contrato e o respectivo valor de sua manutenção será deduzido do valor total do mesmo.

6.8 - O serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da CMBH, para correção dos eventuais problemas.

6.8.1 - Os equipamentos somente poderão ser removidos para a oficina da CONTRATADA quando, por questões técnicas, não for possível a sua manutenção na sede da CMBH, o que deverá ser devidamente justificado em relatório técnico emitido pela CONTRATADA e aprovado por esta Seção Odontológica.

6.8.2 - No caso de remoção dos equipamentos para a oficina da CONTRATADA, o prazo máximo para sua devolução devidamente reparados será de até 3 (três) dias úteis a contar da retirada dos mesmos da sede da CMBH. A remoção e a devolução de equipamentos serão realizadas pela CONTRATADA, a qual arcará com todos os ônus relativos a esse transporte.

6.8.3 - O prazo acima mencionado poderá ser ampliado pelo CONTRATANTE caso seja necessária a compra e substituição de alguma peça, acessório ou componente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, quando durante a manutenção preventiva ou corretiva for constatada a necessidade de um prazo maior para a compra de peças ou componentes a serem substituídos nos equipamentos. A referida solicitação será analisada pela CONTRATANTE, que poderá negociar um novo prazo para a completa execução do serviço.

6.9 - Das inspeções, dos testes e das normas técnicas:

6.9.1 - Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá respeitar a legislação e normas pertinentes, sempre quando aplicáveis, especialmente as seguintes:

6.9.1.1 - ANVISA RDC N° 50 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde - 2002/Ministério da Saúde.

6.9.1.2 - Norma Regulamentadora NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão e Tubulações - MTE

6.9.2 - Os testes de autoclaves (esterilização) deverão observar os procedimentos e periodicidades fixados nos manuais dos fabricantes.

6.9.3 - Seguir o roteiro para implementação da NR 13 (em anexo) produzido pela Responsável Técnica da Seção Odontológica do CONTRATANTE, observando as recomendações de cada fabricante e das normas vigentes.

Uty Ench

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

6.10 – Todos os trabalhos de manutenção local, retirada e/ou entrega de equipamentos, quando for o caso, deverão ser realizados no horário das 9:00 às 17:00 horas nos dias úteis, com agendamento prévio nesta Seção Odontológica.

6.11 - Todo serviço de manutenção preventiva ou corretiva realizado deverá ser registrado em impresso próprio da CONTRATADA, podendo ser, também, na versão digital, a ser entregue para a CONTRATANTE, constando, pelo menos, o tipo do equipamento, a marca, o modelo, o número de patrimônio (quando houver), a data e a hora do atendimento, a descrição de todos os procedimentos de manutenção realizados e assinatura do técnico responsável da CONTRATADA.

6.11.1 – Os relatórios acima citados deverão ser entregues à chefia da Seção Odontológica, imediatamente após a execução do serviço de manutenção.

6.12 - Todo serviço de manutenção realizado na CONTRATADA deverá ser aprovado pela Seção Odontológica da CMBH, que avaliará os documentos emitidos, referentes à assinatura dos reparos e aos testes de funcionamento dos equipamentos.

6.13 – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças, bem como dos próprios equipamentos, nos casos resultantes de acidentes, avarias no transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela reposição do instrumento ou equipamento equivalente, em perfeito estado de conservação e uso, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.14 – Caberá à CONTRATADA recrutar e alocar, para a execução dos serviços contratados, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros pagamentos não mencionados neste termo, em decorrência da sua condição de empregadora.

6.15 – Caberá à CONTRATADA diligenciar no sentido de que todos os seus funcionários conheçam e cumpram as normas de segurança do trabalho e de biossegurança, utilizando os equipamentos de proteção individual (fornecidos pela CONTRATADA), que forem necessários.

6.16 – Caberá à CONTRATADA assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais seus empregados possam ser vítimas, durante a execução dos serviços na sede da CMBH, por omissão, negligência ou descumprimento de itens de segurança do trabalho obrigatórios – normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.17 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a utilização de ferramentas e dos instrumentos e o fornecimento de todo o material de consumo como luvas, graxa, óleo, estopa, lubrificantes, líquidos de limpeza e outros, necessários à perfeita e completa execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

6.18 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, direitos e deveres decorrentes da contratação dos serviços.

6.19 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

Ench
437

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

6.20 – A CONTRATADA deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos, como: número de celular, linha telefônica fixa e e-mail, para a comunicação com a Seção Odontológica da CMBH.

7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993? Não.

Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006? Não.

8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Endereço: Avenida dos Andradas 3100, bairro Santa Efigênia.
Setor: Seção Odontológica - Sala B113 - 1º andar
Dias úteis, das 09 às 17 horas.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte: empreitada por preço unitário.

10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra:

O prazo para início da prestação de serviço será de 5 dias úteis a partir da emissão da ordem de compra, somente a partir do fim da vigência do contrato atual de manutenção da SECDON (Contrato nº 111/2017) prevista para 18/12/2022.

A execução será de 24 meses para os equipamentos relacionados.

10.2 - Conclusão do serviço: até o término da vigência contratual.

11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum
(x) Atestado de Capacidade Técnica
(x) Declaração de Disponibilidade de Pessoal
() Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
() Registro de Profissional

Uty Erich



SECDON 300V

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- () Registro de Empresa
() Certidão de Falência/Recuperação Judicial
() Análise de Índices Financeiros
() Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Atestado de Capacidade Técnica – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento deverá conter informações pertinentes às seguintes características:

- que a empresa prestou serviços conforme a contratação não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com suas obrigações não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

A justificativa para tal exigência é que para a segurança da boa execução dos serviços, a CONTRATADA apresente documento comprovando que é detentora de confiabilidade para a execução do objeto, já tendo prestado de forma idônea seus serviços.

Declaração de Disponibilidade de Pessoal – está amparada no fato da empresa comprovar que possui pessoal capacitado e habilitado para a realização dos serviços. Tal solicitação é essencial como garantia de que a CONTRATADA detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, no que se refere à mão-de-obra qualificada para a prestação de serviço, uma vez que a CONTRATANTE possui equipamentos com mecanismos de alta complexidade, como por exemplo, placas e componentes eletrônicos.

13 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Seção Odontológica

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: Erick Capanema de Moura

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício:

2022

- Duração da vigência: Nº de meses: 24 meses

- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: A contratação por um prazo maior apresenta vantagem econômica, e não há prejuízos técnicos. Há que se notar que na contratação atual os itens possuem valor muito baixo e uma contratação por tempo maior é mais atrativa para os potenciais licitantes, evitando fracasso ou deserção do certame.

Erick
Capanema

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Poderá ser prorrogada, por até 60 meses, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

- O faturamento será realizado: mensalmente.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

Eruih

Udy

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM N°	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Cadeira odontológica Marca: Dabi Atlante Modelo: Croma Fabricação: 8 anos Data de aquisição: 2013	1
2	Cadeira odontológica Marca: Dabi Atlante Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 25 anos	1
3	Equipo (acoplado à cadeira), composto por uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação, um terminal para baixa rotação, um terminal de jato de bicarbonato e um terminal de ultrassom Marca: Dabi Atlante Fabricação: tempo estimado 8 anos	1
4	Equipo odontológico composto por uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação e um terminal para micromotor Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 25 anos	1
5	Mochos odontológicos com encosto Marca: Sem identificação Modelo: Sem identificação Fabricação: Sem identificação	1
6	Mochos odontológicos com encosto Marca: Dabi Atlante Modelo: Standard Fabricação: 2019	4
7	Refletor Marca: Dabi Atlante Modelo: Croma Fabricação: 8 anos Data de aquisição: 2013	1
8	Refletor Marca: Dabi Atlante Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 25 anos	1
9	Unidade auxiliar (cuspideira) acoplada Marca: Dabi Atlante Modelo: Croma Fabricação: 8 anos Data de aquisição: 2013	1

Ench Uddy

10	Unidade auxiliar (cuspideira) Marca: Dabi Atlante Modelo: Sem identificação Fabricação: tempo estimado 25 anos	1
11	Aparelho fotopolimerizador de LED Marca: Dabi Atlante Modelo: DB 685 Fabricação: 8 anos Data da aquisição: 2017	1
12	Aparelho fotopolimerizador de luz halógena Marca: Dabi Atlante Modelo: Ultralux Fabricação: tempo estimado 25 anos	1
13	Caneta de alta rotação Marca: Dabi Atlante Modelo: Silent MRS 400 Fabricação: tempo estimado 15 anos	2
14	Caneta de alta rotação Marca: Kavø Modelo: Extra Torque 605 Fabricação: tempo estimado 15 anos Data de aquisição: 2008	2
15	Caneta de alta rotação Marca: Dabi Atlante Modelo: RS 350 Fabricação: tempo estimado 15 anos	2
16	Caneta de alta rotação Marca: Kavø Modelo: Roll Air 3 Fabricação: tempo estimado 15 anos	1
17	Caneta de alta rotação Marca: Dentflex Modelo: Sigma Air 3 S Data de aquisição: 2021	1
18	Micromotor Marca: Dabi Atlante Modelo: N270 Fabricação: tempo estimado 15 anos	3
19	Micromotor Marca: Dentflex Modelo: Mi 01 Fabricação: sem identificação Data de aquisição: desconhecida	1
20	Micromotor Marca: Sem identificação Modelo: Sem identificação Fabricação: Sem identificação	1
21	Contra-ângulo Marca: Dabi Atlante Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 15 anos	2

Uthh Anh

22	Contra-ângulo Marca: D700 Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 15 anos Data de aquisição: 2015	1
23	Contra-ângulo Marca: Dentflex Modelo: FX110 Fabricação: 20/11/20 Data da aquisição: 2021	1
24	Peça reta Marca: Dabi Atlante Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 15 anos	2
25	Peça reta Marca: Sem identificação Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 15 anos	1
26	Peça reta Marca: Dentflex Modelo: PR01 Data da aquisição: 2021	1
27	Compressor Marca: Schulz CSL 10 BR 2HP, 100 litros Fabricação: tempo estimado 25 anos. Data de aquisição: 2017	1
28	Filtro de ar comprimido com regulador, pré-filtro e coalescente com 4 saídas de ¼" Marca: Devilbiss Modelo: FRC 600 Fabricação: tempo estimado 6 anos Data de aquisição: 2015	1
29	Negatoscópio com lupa Marca: VH Modelo: Softline Fabricação: tempo estimado 25 anos	1
30	Negatoscópio sem lupa Marca: VH Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 25 anos	1
31	Desumidificador de ar Marca: Thermomatic Desidrat Plus I Fabricação: 2011	1
32	Seladora Marca: Odontobrás Modelo: Euroseal 2001 Fabricação: tempo estimado 20 anos	1

Enrich Uddy

33	Autoclave Marca: Sercon Modelo: AHMC-10 Fabricação: 2014	1
34	Autoclave Marca: Sercon Modelo: AHMC. Fabricação: 2008 Data de aquisição :2008	1
35	Termo-higrômetro digital Marca: Minipa Modelo: MT-241 A Fabricação: 2019 Data de aquisição: 2019	1
36	Mini-incubadora Marca: Cristófoli Modelo: Não identificado Fabricação: Não identificada Data de aquisição: 2008	1
37	Mini-incubadora Marca: Biomeck Modelo: BKI 6 Fabricação: 2020 Data de aquisição: 2021	1

Emily
Uty

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA, SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO
SEÇÃO ODONTOLÓGICA

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA

SECDON	380V
--------	------

EM BRANCO

O objetivo deste roteiro é orientar a rotina periódica de manutenções preventivas realizadas nos equipamentos da Seção Odontológica. Os procedimentos e a periodicidade estão baseados nas orientações dos fabricantes dos equipamentos contidas em seus manuais de instrução ou obtidas em comunicação por *e-mail* às empresas. Em alguns casos, o fabricante não estabeleceu uma periodicidade específica e a mesma foi definida pela responsável técnica do setor de acordo com a frequência de uso do equipamento. Abaixo, segue um quadro resumindo a periodicidade de manutenção preventiva dos equipamentos:

Equipamento	Periodicidade
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares	Mensal
Aparelhos fotopolimerizadores	Trimestral
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos	Mensal
Negatoscópios	Mensal
Compressor	Mensal
Filtro de ar	Semestral
Autoclave	Mensal
Seladora	Semestral
Mini-incubadora	Mensal
Desumidificador	Mensal
Termohigrômetro	Anual

SECDON	381V
--------	------

EM BRANCO

Manutenção 1

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Aparelhos fotopolimerizadores: verificar o funcionamento e realizar a aferição da intensidade (anotar o valor).	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório. Trocar o elemento filtrante de ar, reapertar os parafusos da unidade compressora, TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE.	
Filtro de ar: efetuar a desmontagem conforme manual de instrução, efetuar limpeza e lubrificação, inspecionar as peças e substituir as danificadas, lubrificar partes móveis com vaselina, limpar o corpo do regulador e montar todo o conjunto.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando	

SECDON 382 ✓

sua argola cinco vezes.	
Seladora: verificar a necessidade da substituição dos teflons.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	
Verificar o funcionamento do desumidificador.	

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 2

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes. Efetuar a limpeza e desobstrução das tubulações e dos componentes hidráulicos, verificar o sistema de fechamento da porta.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	

SECDON 383V

Verificar o funcionamento do desumidificador.

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 3

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipamentos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório. Lubrificar o rolamento superior da biela.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	
Verificar o funcionamento do desumidificador.	

Observações adicionais:

SECUNDARIA

SECUNDARIA 384V

Assinatura do técnico _____

Manutenção 4

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Aparelhos fotopolimerizadores: verificar o funcionamento e realizar a aferição da intensidade (anotar o valor).	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório. Trocar o elemento filtrante de ar, reapertar os parafusos da unidade compressora, TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	
Verificar o funcionamento do desumidificador.	

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 5

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	
Verificar o funcionamento do desumidificador.	

Observações adicionais:

SECDON 386V

Assinatura do técnico _____

Manutenção 6

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	
Verificar o funcionamento do desumidificador.	

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 7

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equípos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Aparelhos fotopolimerizadores: verificar o funcionamento e realizar a aferição da intensidade (anotar o valor).	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório. Trocar o elemento filtrante de ar, reapertar os parafusos da unidade compressora, TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE.	
Filtro de ar: efetuar a desmontagem conforme manual de instrução, efetuar limpeza e lubrificação, inspecionar as peças e substituir as danificadas, lubrificar partes móveis com vaselina, limpar o corpo do	

regulador, montar todo o conjunto.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	
Verificar o funcionamento do desumidificador.	
Seladora: verificar a necessidade da substituição dos teflons.	

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 8

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes. Efetuar a limpeza e desobstrução das tubulações e dos componentes hidráulicos, verificar o sistema de fechamento da porta.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	

Verificar o funcionamento do desumidificador.	
---	--

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 9

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório. Lubrificar o rolamento superior da biela.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	

SECDON 390V

Verificar o funcionamento do desumidificador.

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 10

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Aparelhos fotopolimerizadores: verificar o funcionamento e realizar a aferição da intensidade (anotar o valor).	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório. Trocar o elemento filtrante de ar, reapertar os parafusos da unidade compressora, TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes. Efetuar a regulagem da vazão de água da bomba de vácuo, efetuar a calibração dos instrumentos	

de proteção e controle, efetuar a validação dos elementos de segurança e controle, ajustar o sistema de fechamento da porta, verificar as condições e a qualidade do aterramento e realizar o teste e a avaliação hidrostática.	
---	--

Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	
---	--

Verificar o funcionamento do desumidificador.	
---	--

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 11

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório. Calibrar o pressostato, manômetro e válvula de segurança em um órgão credenciado pelo IMETRO.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	
Verificar o funcionamento do desumidificador.	

SECDON 392V

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

Manutenção 12

Data:

Responsável:

Equipamento	Check-list
Cadeiras odontológicas, equipos, mochos, refletores e unidades auxiliares: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças de todos os componentes.	
Canetas de alta rotação, micromotores, peças retas e contra-ângulos: verificar o funcionamento, desgaste e necessidade de reparo ou troca de peças.	
Negatoscópios: verificar o funcionamento, necessidade de reparo ou troca de peças.	
Compressor: verificar o funcionamento do pressostato, inspecionar as conexões elétricas, verificar o alinhamento da polia com o volante, o tensionamento da correia e o seu estado de uso, inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico. Verificar o tempo de enchimento do reservatório. Inspeccionar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo) e, se necessário, efetuar limpeza.	
Autoclave: limpeza e desobstrução de filtros e válvulas, verificar e reapertar os contatos do sistema elétrico e das conexões hidráulicas, realizar um teste de funcionamento da válvula de segurança, puxando sua argola cinco vezes.	
Verificar o funcionamento da mini-incubadora.	

Verificar o funcionamento do desumidificador.	
Calibrar termohigrômetro.	

Observações adicionais:

Assinatura do técnico _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	

Item 1: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos abaixo discriminados

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O termo de referência que será enviado junto a esse modelo de proposta comercial traz uma descrição detalhada da forma de execução dos serviços, sua periodicidade, as obrigações da contratada e da contratante, a forma de pagamento, dentre outras informações importantes. **A leitura cuidadosa deste termo de referência e seus anexos é fundamental para a completa compreensão dos serviços que serão prestados.**

Sub-item	Equipamentos	Unidade	Qnt.	Preço Unitário mensal	Preço Total Mensal	Preço Total Anual	Preço Total Global
1	Cadeira odontológica Marca: Dabi Atlante Modelo: Croma Fabricação: 8 anos Data de aquisição: 2013	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Cadeira odontológica Marca: Dabi Atlante Modelo: Sem modelo Fabricação: tempo estimado 25 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Equipo (acoplado à cadeira), composto por uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação, um terminal para baixa rotação, um terminal de jato de bicarbonato e um terminal de ultrassom Marca: Dabi Atlante Fabricação: tempo estimado 8 anos Data da aquisição: 2013	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Equipo odontológico composto por uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação e um terminal para micromotor Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 25 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Mochos odontológicos com encosto Marca: Sem identificação Modelo: Sem identificação Fabricação: Sem identificação	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Mochos odontológicos com encosto Marca: Dabi Atlante Modelo: Standard Fabricação: 2019	Serviço	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Refletor Marca: Dabi Atlante Modelo: Croma Fabricação: 8 anos Data de aquisição: 2013	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Refletor Marca: Dabi Atlante Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 25 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9	Unidade auxiliar (cuspideira) acoplada Marca: Dabi Atlante Modelo: Croma Fabricação: 8 anos Data de aquisição: 2013	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Unidade auxiliar (cuspideira) Marca: Sem identificação Modelo: Sem identificação Fabricação: tempo estimado 25 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Aparelho fotopolimerizador de LED Marca: Dabi Atlante Modelo: DB 685 Fabricação: 8 anos Data da aquisição: 2017	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Aparelho fotopolimerizador de luz halógena Marca Dabi Atlante Modelo: Ultralux Fabricação: tempo estimado 25 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Caneta de alta rotação Marca: Dabi Atlante Modelo: Silent MRS 400 Fabricação: tempo estimado 15 anos	Serviço	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Caneta de alta rotação Marca: Kavo Modelo: Extra Torque 605 Fabricação: tempo estimado 15 anos Data de aquisição: 2008	Serviço	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Caneta de alta rotação Marca: Dabi Atlante Modelo: RS 350 Fabricação: tempo estimado 15 anos	Serviço	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Caneta de alta rotação Marca: Kavo Modelo: Roll Air 3 Fabricação: tempo estimado 15 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Caneta de alta rotação Marca: Dentflex Modelo: Sigma Air 3 S Fabricação: Sem identificação	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Micromotor Marca: Dabi Atlante Modelo: N270 Fabricação: tempo estimado 15 anos	Serviço	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Micromotor Marca: Dentflex Modelo: Mi 01 Fabricação: Sem identificação	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Micromotor Marca: Sem identificação Modelo: Sem identificação Fabricação: Sem identificação	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Contra-ângulo Marca: Dabi Atlante Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 15 anos	Serviço	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Contra-ângulo Marca: D700 Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 15 anos Data de aquisição: 2015	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Contra-ângulo Marca: Dentflex Modelo: FX110 Fabricação: 20/11/20 Data da aquisição: 1 ano	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

24	Peça reta Marca: Dabi Atlante Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 15 anos	Serviço	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Peça reta Marca: Sem identificação Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 15 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Peça reta Marca: Dentflex Modelo: PR01 Data da aquisição: 2021	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Compressor Marca: Schulz CSL 10 BR 2HP, 100 litros Fabricação: tempo estimado 25 anos. Data de aquisição: 2017	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Filtro de ar comprimido com regulador, pré-filtro e coalescente com 4 saídas de ¼" Marca: Devilbiss Modelo: FRC 600 Fabricação: tempo estimado 6 anos Data de aquisição: 2015	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Negatoscópio com lupa Marca: VH Modelo: Softline Fabricação: tempo estimado 25 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Negatoscópio sem lupa Marca: VH Modelo: sem modelo Fabricação: tempo estimado 25 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Desumidificador de ar Marca: Thermomatic Desidrat Plus I Fabricação: 2011	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Seladora Marca: Odontobrás Modelo: Euroseal 2001 Fabricação: tempo estimado 20 anos	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Autoclave Marca: Sercon Modelo: AHMC-10 Fabricação: 2014	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Autoclave Marca: Sercon Modelo: AHMC Fabricação: 2008 Data de aquisição :2008	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Termo-higrômetro digital Marca: Minipa Modelo: MT-241 A Fabricação: 2019 Data de aquisição: 2019	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Mini-incubadora Marca: Cristófoli Modelo: Não identificado Fabricação: Não identificada Data de aquisição: 2008	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Mini-incubadora Marca: Biomeck Modelo: BKI 6 Fabricação: 2020 Data de aquisição: 2021	Serviço	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Reposição de peças conforme tópico 6.6.7 do TR	Percentual	35%	-	-	-	R\$ 0,00

TOTAL GLOBAL**0****Declarações:**

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº 040/2022

110/2022

A validade desta proposta é de 60 dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa

ANEXO - REGRAS DO MODO DE DISPUTA (ABERTO)

1.1 - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1 a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

ANEXO - REGRAS PARA MES E EPPS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n' 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos **itens exclusivos** para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante **não ter direito** ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens **não exclusivos** a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso o licitante qualificado como ME ou EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes assim qualificados que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA MES E EPPS

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar no sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.1.1 - Ressalva-se do previsto no subitem anterior os documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou que constem no SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, se atender a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A).

4.2.2 - O termo inicial e final para a regularização será informada pelo(a) pregoeiro(a).

4.2.3 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser enviado para o e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou entregue na Seção de Apoio a Licitações (SECAPL).

4.2.4 - O documento deverá ser entregue em cópia a ser autenticada por meio eletrônico ou pela SECAPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.3 - Nos itens **não exclusivos** a ME's e EPP's, em havendo habilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MEs e EPPs se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 -1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a.1) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

a.2) expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

a.3) comprovar que a licitante exerce ou já exerceu a seguinte atividade: serviço de manutenção preventiva e corretiva em instrumentos e equipamentos odontológicos.

b) 1 (uma) declaração de disponibilidade de pessoal, adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO “MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO” do edital.

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador do documento de identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de
responsabilização, nos termos da lei, a disponibilidade de
pessoal técnico adequado para a prestação dos serviços
referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do
representante legal da licitante

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO
DE _____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH

17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Legislação de regência: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

CONTRATADO

Empresa _____.

CNPJ _____.

Endereço Rua/Av. _____, nº
_____ bairro _____ - Cidade

_____.

Representante _____.

Cargo/Função _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa _____ para

conforme especificações constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital relativo ao pregão que deu origem a este ajuste e da proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos I e II deste contrato.

4 VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigerá de ___/___/___ até ___/___/___.

4.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS I, II, III e IV, bem como no edital do Pregão nº ___/___.

5.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

ANEXO III: Garantia Contratual;

ANEXO IV: disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.



E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente contrato para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
VEREADOR(A)
PRESIDENTE

CONTRATADO

CORPO DO CONTRATO

1 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** desde contrato está no **ANEXO II**.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **Anexo I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **Anexo I** deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último

reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período, salvo se o termo de referência estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), ou se fixar como data-base a data do orçamento a que a proposta se referir.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato.

4.1.1 - Caberá ao gestor, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.2 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no ANEXO I, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da cmbh.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;

c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;

g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;

c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 ADITAMENTO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

9.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO CONTRATO - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA